

Proposta de Lei n.º 156/XIII Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO III Alterações legislativas Artigo 21

Promoção da segurança e saúde no trabalho

- 1.- (...)
- 2.- (...)
- 3 Com o objetivo de promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais das forças e serviços de segurança, o Governo cria, durante o ano de 2019, um regime jurídico de Higiene e Segurança no Trabalho para estes profissionais.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,
Paulo Sá
Duarte Alves
Jorge Machado
António Filipe

Nota justificativa:

A existência de normas de Higiene e Segurança no Trabalho é uma importante conquista dos trabalhadores e visa proteger os trabalhadores dos riscos decorrentes do exercício da profissão.

Numa altura que o Governo aponta como caminho o reforço das medidas de segurança e saúde para os trabalhadores em funções públicas, importa recordar que, para os profissionais das forças e serviços de segurança do nosso país, não existe o enquadramento jurídico que permita a estes profissionais beneficiar de medidas de promoção da segurança e saúde no trabalho.



A presente situação é tanto mais absurda quanto é óbvia a circunstância de que estes profissionais estão sujeitos a graves riscos profissionais que têm acarretado graves consequências.

O elevado número de suicídios entre profissionais das forças e serviços de segurança é sintomático dos riscos e da pressão a que estão sujeitos.

O grupo parlamentar do PCP já por diversas vezes apresentou iniciativas legislativas que visavam a criação de mecanismos de higiene e segurança no trabalho para estes profissionais, que foram sucessivamente rejeitadas.

Estando o Governo disponível para melhorar as regras de promoção de segurança e saúde no trabalho para os trabalhadores em funções públicas importa assegurar que os profissionais das forças e serviços de segurança não ficam de fora deste objetivo. É este o sentido da proposta do PCP.